

Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 7/7

RESOLUÇÃO Nº 213 DE 05/04/2006

Assunto:

“Dá nova redação à alínea “b” do Parágrafo 1º, do artigo 128, da Resolução Nº 102, de 01 de julho de 1991 – Regimento Interno”.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º – A alínea “b”, do Parágrafo 1º, do artigo 128, da Resolução Nº 102, de 01 de julho de 1991 (Regimento interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

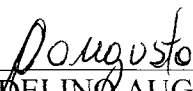
“Artigo 128 -
I -
II -
III -
IV -

Parágrafo 1º -
A -

B – O custo de cada homenagem concedida pela Câmara Municipal deverá obedecer um limite máximo de valor, em moeda corrente, equivalente à 10%(dez por cento) do subsídio bruto mensal do Vereador.


Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de abril de 2006



LAUDELINO AUGUSTO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na A.T.L.-A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 05 de abril de 2006.



Severino José da Silva Biondi
Assessor Legislativo